



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17640/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 11.970/2025, que estabelece, no âmbito do Município de Maringá, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais e dá outras providências.

Art. 1.º O inc. XXVI do art. 3.º da Lei n. 11.970/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...)

XXVI - manter animais domésticos presos em correntes, ressalvada a hipótese prevista no § 5.º deste artigo. (NR)”

Art. 2.º Ficam incluídos o inc. XXVIII e o § 6.º no art. 3.º da Lei n. 11.970/2025, com a redação abaixo:

“Art. 3.º (...)

XXVIII - utilizar ou comercializar coleiras que provoquem

choques elétricos em cães, com a finalidade de adestramento ou de inibir latidos.

(...)

§ 6.º A infração ao disposto no inc. XVVIII deste artigo será considerada maus-tratos, nos termos desta Lei, sujeitando o infrator às sanções previstas, inclusive a apreensão do equipamento e aplicação de multa administrativa, excetuando-se exclusivamente a cães de trabalho das forças de segurança pública, quando em atividades de treinamento ou serviço, desde que:

I - o uso do equipamento seja estritamente necessário para a atividade desempenhada pelo animal;

II - durante o treinamento, haja supervisão técnica de médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV;

III - durante operações, o uso esteja previsto em protocolos institucionais formais, e o animal esteja clinicamente apto, mediante avaliação veterinária prévia;

IV - o equipamento seja utilizado apenas durante o treinamento ou a operação específica, sendo vedado seu uso contínuo ou fora do contexto profissional."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de agosto de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 18/08/2025, às 14:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0404922** e o código CRC **C53D0E88**.
